



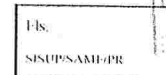
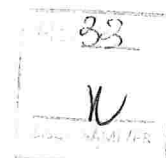
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 33/2016

Processo nº 11739.000441/2016-79

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SERVIÇO COMUM:** Em atendimento a Lei nº 10.520/2002, o presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum.
2. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços terceirizados através de postos de atividades de auxiliar de almoxarifado e carga/descarga e movimentação de bens, a fim de garantir a execução dos serviços inerentes na SAMF/PR.
3. **DA LEGISLAÇÃO:** O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, IN/SLTI/MPOG nº 02/2010 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações pertinentes.
4. **DA JUSTIFICATIVA:** Necessidade de mão de obra para a execução das atividades relacionadas, não havendo alternativa para contratação direta, vez que, a terceirização do serviço é possível ante a previsão expressa do Decreto nº 2.271/97, a qual não consta da relação de cargos da Administração Pública Federal e foram declarados cargos em extinção, considerando-se ainda as vantagens operacionais e gerenciais, proporcionadas pela terceirização;
 - 4.1. A contratação proporcionará melhor condição de trabalho aos servidores e aos órgãos no desenvolvimento de suas atividades em benefício de seus usuários e para que possam atingir as metas e objetivos da instituição;
 - 4.2. A contratação visa ainda aumentar a quantidade e qualidade do atendimento quanto à prestação de serviços a serem contratados, através dos seguintes objetivos específicos:
 - a) Evitar o acúmulo de atividades, com consequente desvio de função;
 - b) Criar condições complementares à prestação dos serviços da atividade fim;
 - c) Potencializar serviços especializados em benefício direto e exclusivo dos usuários;
 - d) Reduzir o tempo de resposta à demanda dos usuários;
 - e) Atender os usuários, vendo-os de forma holística;
 - f) Aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços.
5. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses e poderá ser prorrogado por igual período, de conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



1572

TERMO DE REFERÊNCIA

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, se obriga ao cumprimento conforme disposto na Clausula Quarta da Minuta do Contrato em Anexo.
12. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** - A planilha de custos e formação de preços na apresentação da proposta deverá seguir a estrutura instituída pela IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 12.1 Apresentar juntamente com a proposta de preços, para fins de análise da COFINS e PIS, a Declaração do Imposto de Renda e/ou documentos reconhecidos e emitidos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil que conste e comprove o regime tributário praticado pela CONTRATADA;
 - 12.1.1 Caso seja constatada a divergência do regime tributário informado na proposta e a Declaração do Imposto de Renda e/ou documentos reconhecidos e emitidos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, ou verificada a incidência de percentuais superiores aos legalmente instituídos, deverão ser efetuados os devidos ajustes na proposta com aceitação obrigatória pela CONTRATADA, absorvendo em seus custos toda e qualquer diferença oriunda de tais ajustes na planilha/proposta;
 - 12.2 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais emolumentos, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do Contrato;
 - 12.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.
- 13 **DA FISCALIZAÇÃO** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, observando ainda, o contido nos artigos 31, 32, 33, 34, 34-A e 35 (e seus incisos e parágrafos respectivos) da IN SLTI/MPOG Nº 02/208 e suas alterações.
- 14 **DA GARANTIA** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma constante da Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, Anexo I do presente Termo de Referência.
- 15 **DO NEPOTISMO** - De acordo com o Art. 7º do Decreto 7.203 de 04/06/2010, é vedado ao familiar de agente público prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

TERMO DE REFERÊNCIA

16. **DA SUSTENTABILIDADE:** Em observância à IN SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto nº 7.746 de 5 de Junho de 2012, as normas de sustentabilidade ambiental deverão ser observadas pelo futuro contratado no que couber.
17. **DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** - Integram o presente Termo de Referência, como se aqui estivessem escritos, todas às condições estabelecidas na Minuta de Contrato em Anexo.